CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 02.1407/2026 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 49.755.946/0001-57

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, situada na Praça da Matriz, N° 177, Bairro: Centro, CEP N° 64.235-000, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Vanessa de Brito Rocha, CPF: 054.059.763-50 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RV MEDIC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.755.946/0001-57, sediada na Rua Climério Bento Gonçalves, Nº 2529, Bairro: São Pedro, CEP: 64019-400, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana, CPF: 017.116.543-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 3.753.702,09 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/ MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	0004 ACICLOVIR 400MG CPR	Comprimido	27000	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	ACICLOVIR 400MG CPR	R$ 0,36	R$ 9.720,00
7	0007 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	Comprimido	90000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	R$ 0,07	R$ 6.300,00
10	0010 AMBROXOL 15MG/5ML	Frasco	2160	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	AMBROXOL 15MG/5ML	R$ 3,59	R$ 7.754,40
17	0017 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	4500	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R$ 1,02	R$ 4.590,00
20	0020 AMOXICILINA SUSPENSÃO	Frasco	4680	LABORATÓRIO TEUTO	AMOXICILINA	R$ 8,40	R$ 39.312,00

	250MG/5ML 150ML(50MG/ML)			BRASILEIRO S/A	SUSPENSÃO 250MG/5M		
23	0023 ANLODIPINO 10MG	Comprimido	54000	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	ANLODIPINO 10MG	R$ 0,10	R$ 5.400,00
24	0024 ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	54000	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	ANLODIPINO 5 MG	R$ 0,04	R$ 2.160,00
44	0044 CARBONATO DE CÁLCIO + COLE CALCIFER OL 1.250 MG (500 MG	Comprimido	25000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALC	R$ 0,13	R$ 3.250,00
57	0057 CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	45000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	CLOPIDOGREL 75MG	R$ 0,78	R$ 35.100,00
58	0058 CLONIDINA 0,100MG CPR	Comprimido	45000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CLONIDINA 0,100MG CPR	R$ 0,42	R$ 18.900,00
59	0059 CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR	Comprimido	9000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	R$ 2,33	R$ 20.970,00
69	0069 DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML	Frasco	320	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXCLORFENIRAMINA	R$ 0,49	R$ 156,80
70	0070 DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	1080	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAR	R$ 4,27	R$ 4.611,60
78	0078 DIPIRONA 1G CPR	Comprimido	40000	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DIPIRONA 1G CPR	R$ 0,71	R$ 28.400,00
79	0079 DIPIRONA SODICA 500MG	Comprimido	100000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	DIPIRONA SODICA 500MG	R$ 0,21	R$ 21.000,00
80	0080 DOMPERIDONA 10MG CPR	Comprimido	108000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	DOMPERIDONA 10MG CPR	R$ 0,06	R$ 6.480,00
81	0081 DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML+SER FRC	Frasco	1200	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML+	R$ 14,98	R$ 17.976,00
82	0082 DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	10800	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	DOXAZOSINA 2 MG	R$ 0,15	R$ 1.620,00
87	0087	Comprimido	66420	EUROFARMA	ESPIRONOL	R$ 0,35	R$ 23.247,00

	ESPIRONOLACTONA 25MG			LABORATÓRIOS S.A.	ACTONA 25MG		
89	0089 ESOMEPRAZOL 40MG CPR	Comprimido	9000	CAMBER FARMACEUTICA LTDA	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	R$ 2,87	R$ 25.830,00
92	0092 FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	216000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	FUROSEMIDA 40MG	R$ 0,08	R$ 17.280,00
98	0098 HIDROXIZINA 2MG 120ML FRC	Frasco	4500	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	HIDROXIZINA 2MG 120ML FRC	R$ 9,46	R$ 42.570,00
100	0100 HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	5400	NATULAB LABORATÓRIO S.A	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/	R$ 4,20	R$ 22.680,00
106	0106 IODETO DE POTÁSSIO 100ML	Frasco	1530	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	R$ 8,81	R$ 13.479,30
113	0113 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	Comprimido	10800	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25M	R$ 2,02	R$ 21.816,00
114	0114 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10800	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG	R$ 5,39	R$ 58.212,00
115	0115 LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	Comprimido	21600	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	R$ 1,46	R$ 31.536,00
116	0116 LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	9000	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	LEVOFLOXACINO 500MG	R$ 1,30	R$ 11.700,00
125	0125 LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comprimido	100000	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	R$ 0,39	R$ 39.000,00
127	0127 MEBENDAZOL 100MG COM	Comprimido	64800	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	MEBENDAZOL 100MG COM	R$ 0,39	R$ 25.272,00
133	0133 METILDOPA 500MG	Comprimido	33480	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	METILDOPA 500MG	R$ 1,27	R$ 42.519,60
138	0138 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	Bisnaga	3240	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGIN	R$ 9,00	R$ 29.160,00
140	0140 METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	54000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	METRONIDAZOL 400MG	R$ 0,44	R$ 23.760,00
141	0141 MICONAZOL 20MG/G CREME	Tubo	2160	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA	MICONAZOL 20MG/G	R$ 5,48	R$ 11.836,80

				LTDA	CREME		
142	0142 MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADORES	Bisnaga	3240	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	R$ 11,27	R$ 36.514,80
143	0143 MISOPROSTOL 200MCG	Comprimido	1800	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	MISOPROSTOL 200MCG	R$ 7,17	R$ 12.906,00
152	0152 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADORES	Bisnaga	3240	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG	R$ 8,44	R$ 27.345,60
153	0153 NITROFURANTOINA 100MG	Comprimido	22500	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	NITROFURANTOINA 100MG	R$ 0,39	R$ 8.775,00
161	0161 PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG	Comprimido	9000	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG	R$ 0,66	R$ 5.940,00
162	0162 PARACETAMOL 200MG C/15ML	Frasco	7200	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	PARACETAMOL 200MG C/15ML	R$ 2,21	R$ 15.912,00
163	0163 PARACETAMOL 500MG	Comprimido	90000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,15	R$ 13.500,00
164	0164 PARACETAMOL 750MG	Comprimido	90000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,26	R$ 23.400,00
165	0165 PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	2160	BELFAR LTDA	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	R$ 3,82	R$ 8.251,20
166	0166 PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	1080	BELFAR LTDA	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	R$ 5,24	R$ 5.659,20
170	0170 PREDNISONA 5MG	Comprimido	180000	GERMED FARMACEUTICA LTDA	PREDNISONA 5MG	R$ 0,08	R$ 14.400,00
172	0172 PROMETAZINA 25MG	Comprimido	135000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	PROMETAZINA 25MG	R$ 0,19	R$ 25.650,00
175	0175 SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	Tubo	1800	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	R$ 17,99	R$ 32.382,00

181	0181 SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	10800	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	SECNIDAZOL 1000MG	R$ 1,30	R$ 14.040,00
183	0183 SINVASTATINA 10 MG	Comprimido	108000	EMS S/A	SINVASTATINA 10 MG	R$ 0,12	R$ 12.960,00
189	0189 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	Comprimido	54000	FARMOQUÍMICA S/A	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	R$ 0,26	R$ 14.040,00
191	0191 TIAMINA 300MG	Comprimido	90000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	TIAMINA 300MG	R$ 0,28	R$ 25.200,00
194	0194 SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	Frasco	13500	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	R$ 1,46	R$ 19.710,00
195	0195 SUPOSITORIO DE GLICERINA ADT	Unidade	27000	GRANADO	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADT	R$ 1,62	R$ 43.740,00
196	0196 SUPOSITORIO DE GLICERINA INF	Unidade	27000	GRANADO	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF	R$ 2,53	R$ 68.310,00
197	0197 VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	Unidade	270000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 0,20	R$ 54.000,00
200	0200 ACETATO DE METILPREDNISOLONA	Ampola	1200	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	ACETATO DE METILPREDNISOLONA	R$ 35,00	R$ 42.000,00
202	0202 ADENOSINA 3MG/ML	Ampola	1080	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	ADENOSINA 3MG/ML	R$ 16,72	R$ 18.057,60
203	0203 AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	Ampola	5400	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	R$ 4,63	R$ 25.002,00
204	0204 AMINOFILINA 24MG/ML	Ampola	10800	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMINOFILINA 24MG/ML	R$ 5,33	R$ 57.564,00
205	0205 AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML (150MG/3ML)	Ampola	3240	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3	R$ 3,78	R$ 12.247,20
214	0214 CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	Ampola	8000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	R$ 5,89	R$ 47.120,00
216	0216 CETOPROFENO 50MG/ML	Ampola	6480	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	CETOPROFENO 50MG/ML	R$ 2,15	R$ 13.932,00
220	0220 CLORETO DE	Ampola	43200	FRESENIUS	CLORETO	R$ 0,60	R$ 25.920,00

	POTASSIO 10% AMP 10ML			MEDICAL CARE LTDA	DE POTASSIO 10% AMP 10		
223	0223 CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampola	10000	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	R$ 3,68	R$ 36.800,00
224	0224 COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	Ampola	6480	PINT PHARMA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	R$ 1,88	R$ 12.182,40
225	0225 DESLANOSIDIO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	1080	UNIAO QUIMICA	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML INJETÁVE	R$ 3,21	R$ 3.466,80
227	0227 DEXAMETAZONA INJ. 2MG	Ampola	21600	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	DEXAMETAZONA INJ. 2MG	R$ 1,54	R$ 33.264,00
233	0233 DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola	1080	DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	DOBUTAMINA 250MG/20ML	R$ 11,32	R$ 12.225,60
235	0235 EFORTIL 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	2160	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	EFORTIL 10MG/ML INJETÁVEL	R$ 3,16	R$ 6.825,60
244	0244 FENTANILA 50MG/ML	Ampola	3240	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	FENTANILA 50MG/ML	R$ 3,23	R$ 10.465,20
245	0245 FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	Ampola	5400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	R$ 4,43	R$ 23.922,00
246	0246 FITOMENADIONA 10 MG C/1 ML INJETÁVEL	Ampola	10000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	FITOMENADIONA 10 MG C/1 ML INJ	R$ 2,19	R$ 21.900,00
248	0248 FLUMAZENIL 05MG INJETÁVEL	Ampola	2160	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FLUMAZENIL 05MG INJETÁVEL	R$ 15,81	R$ 34.149,60
249	0249 FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML CX/50	Ampola	7560	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML	R$ 1,57	R$ 11.869,20
253	0253 GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	2160	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	R$ 3,39	R$ 7.322,40
255	0255 HEPARINA SODICA 5.000UI	Ampola	1500	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	HEPARINA SODICA 5.000UI	R$ 8,97	R$ 13.455,00
258	0258 HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	Ampola	8000	FARMOQUÍMICA S/A	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETA	R$ 7,53	R$ 60.240,00
264	0264 LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP	Ampola	3240	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA	LIDOCAINA +	R$ 5,19	R$ 16.815,60

	20ML (COM VASO)			FARMACÊUTICA LTDA	EPINEFRINA 2% AMP		
266	0266 MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	Ampola	1800	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	R$ 22,84	R$ 41.112,00
272	0272 MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3000	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	R$ 3,59	R$ 10.770,00
279	0279 NORIPURUM ENDOVENOSO	Ampola	1800	CR	NORIPURUM ENDOVENOSO	R$ 16,91	R$ 30.438,00
280	0280 OCITOCINA 5UI/ML	Ampola	1620	MYLAN LABORATORIOS LTDA	OCITOCINA 5UI/ML	R$ 5,03	R$ 8.148,60
281	0281 OMEPRAZOL 20MG/ML	Ampola	3240	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	OMEPRAZOL 20MG/ML	R$ 12,95	R$ 41.958,00
282	0282 ONDASETRONA 2MG/ML	Ampola	8640	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	ONDASETRONA 2MG/ML	R$ 2,24	R$ 19.353,60
291	0291 VASOPRESSINA 200U/ML INJET	Ampola	720	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	VASOPRESSINA 200U/ML INJET	R$ 25,15	R$ 18.108,00
293	0293 VITAMINA K 10MG/ML	Ampola	5400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	VITAMINA K 10MG/ML	R$ 3,38	R$ 18.252,00
299	0299 CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	Frasco	360	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/	R$ 26,60	R$ 9.576,00
305	0305 SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	Frasco	3000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLIC	R$ 7,89	R$ 23.670,00
306	0306 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	Frasco	7500	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	R$ 4,64	R$ 34.800,00
307	0307 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Frasco	7200	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	R$ 5,60	R$ 40.320,00
309	0309 SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	Frasco	2250	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 50	R$ 8,12	R$ 18.270,00
318	0318 ALPRAZOLAM LIB.P. 0,5MG	Comprimido	72000	EMS S/A	ALPRAZOLAM LIB.P. 0,5 MG	R$ 0,11	R$ 7.920,00
319	0319 ALPRAZOLAM LIB.P. 1,0MG	Comprimido	72000	EMS S/A	ALPRAZOLAM LIB.P. 1,0	R$ 0,11	R$ 7.920,00

					MG		
320	0320 ALPRAZOLAM LIB.P. 2,0MG	Comprimido	7200	EMS S/A	ALPRAZOLAM LIB.P. 1,0 MG	R$ 0,18	R$ 1.296,00
324	0324 CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	60000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,30	R$ 18.000,00
328	0328 CITALOPRAN 20MG	Comprimido	50000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	CITALOPRAN 20MG	R$ 0,20	R$ 10.000,00
329	0329 CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	5400	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 1,73	R$ 9.342,00
331	0331 CLONAZEPAN 2,0MG	Comprimido	50000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CLONAZEPAN 2,0MG	R$ 0,07	R$ 3.500,00
332	0332 CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20 ML	Frasco	1500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO GO	R$ 3,49	R$ 5.235,00
338	0338 DIAZEPAM 5MG	Comprimido	64800	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	DIAZEPAM 5MG	R$ 0,09	R$ 5.832,00
341	0341 FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	108000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,22	R$ 23.760,00
342	0342 FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	Ampola	1080	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	R$ 4,40	R$ 4.752,00
345	0345 FLUOXETINA 20MG	Comprimido	108000	TEVA FARMACÊUTICA LTDA.	FLUOXETINA 20MG	R$ 0,11	R$ 11.880,00
346	0346 HALDOLDECANOATO 7 0,52MG/ML(50MG/ML)1ML	Ampola	1800	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	HALDOLDECANOATO 70,52MG/ML(50M	R$ 12,05	R$ 21.690,00
348	0348 HALOPERIDOL 2% SOLUÇÃO GOTAS 20ML	Frasco	1080	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	HALOPERIDOL 2% SOLUÇÃO GOTAS 2	R$ 6,46	R$ 6.976,80
350	0350 HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	1080	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	R$ 3,97	R$ 4.287,60
363	0363 RISPERIDONA 3MG	Comprimido	21600	LABORATÓRIO GLOBO SA	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,31	R$ 6.696,00
372	0372 ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	Frasco	540	DESCARPACK	ÁGUA OXIGENADA	R$ 8,57	R$ 4.627,80

					10 VOL FRA 1000		
373	0373 ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Frasco	91800	DESCARPACK	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R$ 0,37	R$ 33.966,00
375	0375 AGULHA DE RAQUI Nº 25G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	5000	DESCARPACK	AGULHA DE RAQUI Nº 25G (ANESTE	R$ 6,50	R$ 32.500,00
376	0376 AGULHA DE RAQUI Nº 26G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	5000	DESCARPACK	AGULHA DE RAQUI Nº 26G (ANESTE	R$ 10,21	R$ 51.050,00
377	0377 AGULHA DE RAQUI Nº 27G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	5000	DESCARPACK	AGULHA DE RAQUI Nº 27G (ANESTE	R$ 13,13	R$ 65.650,00
382	0382 AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100 UNIDADES	Caixa	4500	DESCARPACK	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/1	R$ 8,90	R$ 40.050,00
383	0383 AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100 UNIDADES	Caixa	5000	DESCARPACK	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/1	R$ 8,90	R$ 44.500,00
386	0386 ALCOOL 70% GEL 500ML	Frasco	2480	SUPER SOL	ALCOOL 70% GEL 500ML	R$ 7,62	R$ 18.897,60
387	0387 ALCOOL 70% LIQUIDO C/ 1000ML	Frasco	4200	SUPER SOL	ALCOOL 70% LIQUIDO C/ 1000ML	R$ 7,59	R$ 31.878,00
396	0396 ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), 500ML BICO RETO	Unidade	250	J PROLAB	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP	R$ 4,20	R$ 1.050,00
397	0397 APAPARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO	Unidade	50	J PROLAB	APAPARELHO DE PRESSÃO ADULTO S	R$ 100,77	R$ 5.038,50
398	0398 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	50	G TECH	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/	R$ 126,80	R$ 6.340,00
399	0399 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	Unidade	30	G TECH	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE	R$ 156,93	R$ 4.707,90
400	0400 APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	40	G TECH	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C	R$ 191,51	R$ 7.660,40
404	0404 ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO	Pacote	2500	CREMER	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13	R$ 8,68	R$ 21.700,00
415	0415 BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM 10 UNIDADES	Unidade	380	SF	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM 10	R$ 10,74	R$ 4.081,20
417	0417 CABO DE BISTURI	Pacote	50	MEDSONDA	BOLSA	R$ 15,83	R$ 791,50

	N. 3				PARA COLOSTOMIA 30MM - C1		
423	0423 CATETER JELCO 18	Unidade	10000	DESCARPACK	CATETER JELCO 16	R$ 0,71	R$ 7.100,00
436	0436 CINTO, KIT, PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES	Caixa	10	SHALON	CATGUT CROMADO 6- 0 C/AGULHA –	R$ 25,00	R$ 250,00
444	0444 COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	Unidade	25	Jurema	COBERTURA PARA ÓBITO -G	R$ 50,30	R$ 1.257,50
449	0449 COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO-PEQUENO - TIPO	Unidade	25	AMBU	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	R$ 16,70	R$ 417,50
457	0457 CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSSIA	Unidade	10	CRALPLAST	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA F	R$ 29,98	R$ 299,80
458	0458 CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 – CAIXA COM	Unidade	40	FAVA	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSS	R$ 67,90	R$ 2.716,00
459	0459 CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO	Caixa	300	M TEC	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM	R$ 24,87	R$ 7.461,00
464	0464 DRENO DE SUCÇÃO SANFONADA COM RESERVATÓRIO	Unidade	20	MEDSONDA	DRENO DE PENROSE N3	R$ 24,98	R$ 499,60
469	0469 EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	Unidade	8000	DESCARPACK	EQUIPO LATERAL P/SORO MACROGOT	R$ 0,93	R$ 7.440,00
470	0470 EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	Unidade	540	DESCARPACK	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	R$ 3,90	R$ 2.106,00
472	0472 EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Unidade	10000	DESCARPACK	EQUIPO TRANSFERIDOR	R$ 1,43	R$ 14.300,00
475	0475 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M C/CAPA	Unidade	4500	RIO QUIMICA	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTAVE	R$ 8,87	R$ 39.915,00
478	0478 ESPATULA MALEÁVEL. 40X 3 CM	Pacote	15	ESTILO	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UN	R$ 18,19	R$ 272,85
479	0479 ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	Unidade	4000	ESTILO	ESPATULA MALEÁVEL. 40X 3 CM	R$ 1,70	R$ 6.800,00
480	0480 ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	Unidade	5000	CRALPLAST	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE N	R$ 1,54	R$ 7.700,00
481	0481 ESPECULO	Unidade	5000	CRALPLAST	ESPECULO	R$ 1,47	R$ 7.350,00

	VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL				VAGINAL DESC MÉDIO NÃ		
482	0482 ESTETOSCOPIO DUPLO	Unidade	40	CRALPLAST	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO	R$ 27,75	R$ 1.110,00
487	0487 FIO VICRYL O – CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	70	SHALON	FIO VICRYL 0 – CAIXA COM 12 EM	R$ 300,21	R$ 21.014,70
489	0489 FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	Caixa	500	SHALON	FIO VICRYL 2 – CAIXA COM 12 EM	R$ 6,20	R$ 3.100,00
492	0492 FITA MICROPORE 25MM/4,5M	Rolo	630	CREMER	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	R$ 3,30	R$ 2.079,00
498	0498 FORMOL 40% 1000ML	Frasco	320	KOLPOFIX	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	R$ 28,32	R$ 9.062,40
500	0500 FRALDA DESC ADULTO GRANDEC/08 UNIDADES	Litro	430	MEDIQUIMICA	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	R$ 16,19	R$ 6.961,70
506	0506 GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/500 UNIDADES	Unidade	1000	FIRSTLAB	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	R$ 38,87	R$ 38.870,00
513	0513 IODOPOVIDONA TÓPICA COM 1.000 ML	Unidade	600	Resgate SP	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERME	R$ 55,47	R$ 33.282,00
514	0514 KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	Frasco	50	VIC PHARMA	IODOPOVIDONA TÓPICA COM 1.000	R$ 11,67	R$ 583,50
515	0515 KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	Kit	50	MEDFLEX	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	R$ 11,67	R$ 583,50
516	0516 KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE ARAMADA FLEXIVEL P	Kit	20	MEDFLEX	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTI	R$ 19,18	R$ 383,60
517	0517 KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE ARAMADA FLEXÍVEL M	Unidade	20	Resgate SP	KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E R	R$ 21,48	R$ 429,60
527	0527 LUVA CIRUGICA ESTERIL N° 8.0	Rolo	20000	MEDIX	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PARA M	R$ 1,22	R$ 24.400,00
536	0536 MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - ADULTA	Caixa	30	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAV	R$ 5,03	R$ 150,90
538	0538 MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - PEDIATRICA	Unidade	30	MD	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERV	R$ 5,06	R$ 151,80

540	0540 MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM	Unidade	40	MD	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CO	R$ 5,08	R$ 203,20
541	0541 MASCARA DE VENTURI ADULTA	Unidade	60	MD	MÁSCARA DE CONCENTRAÇÃO INFANT	R$ 7,87	R$ 472,20
542	0542 MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	Unidade	25000	MD	MASCARA DE VENTURI ADULTA	R$ 3,79	R$ 94.750,00
543	0543 MASCARA N 95 DESC TIPO BICO DE PATO	Caixa	9000	MEDIX	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50	R$ 0,53	R$ 4.770,00
552	0552 MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	320	SHALON	MONONYLON ENVELOPES 3-0 C/AGUL	R$ 44,81	R$ 14.339,20
553	0553 MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	270	SHALON	MONONYLON ENVELOPES 4-0 C/AGUL	R$ 34,78	R$ 9.390,60
560	0560 PAPEL FILME TRANSPARENTE ROLO 10CMX	Unidade	30	MD	OTOSCOPIO MÉDICO COMPLETO	R$ 6,92	R$ 207,60
561	0561 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM x 100MM	Rolo	50	CREMER	PAPEL FILME TRANSPARENTE ROLO	R$ 32,88	R$ 1.644,00
562	0562 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	Rolo	110	Masterdent	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM x 10	R$ 66,59	R$ 7.324,90
563	0563 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	Rolo	110	Masterdent	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X	R$ 55,64	R$ 6.120,40
564	0564 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	Caixa	110	Masterdent	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X	R$ 99,89	R$ 10.987,90
565	0565 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	Rolo	220	Masterdent	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X	R$ 86,30	R$ 18.986,00
566	0566 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	Caixa	110	Masterdent	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X	R$ 107,90	R$ 11.869,00
570	0570 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 X 30T 16	Rolo	160	Density	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA VÍDE	R$ 20,42	R$ 3.267,20
572	0572 PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 18CM	Rolo	15	Descarbox	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	R$ 25,30	R$ 379,50

575	0575 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	Unidade	15	ABC	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO.	R$ 14,04	R$ 210,60
576	0576 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 18 CM	Unidade	15	ABC	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 C	R$ 20,53	R$ 307,95
581	0581 PINÇA KELLY RETA. 16 CM	Unidade	10	ABC	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	R$ 34,58	R$ 345,80
583	0583 PINÇA CHERON RETA 14 CM	Unidade	10	ABC	PINÇA BACK HAUS 13 CM	R$ 85,85	R$ 858,50
589	0589 PINÇA POZZI RETA 24CM	Unidade	10	ABC	PINÇA MIXTER 14 CM	R$ 81,87	R$ 818,70
596	0596 POLIPROPILENO 3- CAIXA COM 24 ENVELOPES	Caixa	50	SHALON	POLIPROPILENO 2- CAIXA COM 24	R$ 90,40	R$ 4.520,00
597	0597 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM	Caixa	15	SHALON	POLIPROPILENO 3- CAIXA COM 24	R$ 49,79	R$ 746,85
598	0598 PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL	Unidade	1000	GOLGRAN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍ	R$ 1,18	R$ 1.180,00
599	0599 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO FILHO	Unidade	1500	DESCARPACK	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE R	R$ 0,62	R$ 930,00
608	0608 RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU -	Unidade	30	AMBU	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVA	R$ 189,00	R$ 5.670,00
610	0610 SACO P/LIXO INFEC. HOSPITALAR 30 L BRANCO C/100UNIDADES	Unidade	1200	AMBU	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESER	R$ 18,50	R$ 22.200,00
616	0616 SCALP 25G 100 UNIDADE	Unidade	50000	DESCARPACK	SCALP 23G 100 UNIDADE	R$ 0,29	R$ 14.500,00
624	0624 SERINGA DE 10ML, COM AGULHA 25X7	Unidade	300000	DESCARPACK	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA -	R$ 0,42	R$ 126.000,00
625	0625 SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA BICO SLIP	Unidade	300000	DESCARPACK	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA 25	R$ 0,52	R$ 156.000,00
635	0635 SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BAL	R$ 3,95	R$ 2.962,50
644	0644 SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	650	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 2V Nº 16	R$ 2,75	R$ 1.787,50

					C/BALÃO		
645	0645 SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	R$ 3,21	R$ 2.407,50
648	0648 SONDA FOLLEY 3V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	230	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	R$ 4,72	R$ 1.085,60
649	0649 SONDA FOLLEY 3V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	230	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 3V Nº 10 C/BALÃO	R$ 4,72	R$ 1.085,60
653	0653 SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	230	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/BALÃO	R$ 4,72	R$ 1.085,60
655	0655 SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	230	MEDSONDA	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/BALÃO	R$ 4,72	R$ 1.085,60
658	0658 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	R$ 0,93	R$ 697,50
664	0664 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	R$ 0,91	R$ 682,50
666	0666 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	R$ 1,01	R$ 757,50
672	0672 SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	R$ 0,89	R$ 667,50
679	0679 SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	R$ 0,76	R$ 570,00
680	0680 SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	R$ 0,93	R$ 697,50
681	0681 SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	R$ 0,73	R$ 547,50
682	0682 SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	Unidade	750	MEDSONDA	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	R$ 0,73	R$ 547,50
691	0691 VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade	540	LABOR IMPORT	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRA	R$ 58,43	R$ 31.552,20
693	0693 ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/3	Unidade	900	RIO QUIMICA	VASELINA SÓLIDA DE	R$ 7,21	R$ 6.489,00

					500G		
699	0699 ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	Caixa	40	SR	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	R$ 47,25	R$ 1.890,00
706	0706 ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8 ML	Caixa	10	DFL	ANEST OD LIDOCAINA+ EP(ALPHA CAI	R$ 227,80	R$ 2.278,00
707	0707 ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML	Caixa	10	DFL	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3%	R$ 305,30	R$ 3.053,00
708	0708 APLICADOR DYCAL ANG.	Caixa	20	DFL	ANEST OD MEPIV+EPIN (MEPIADR E)2	R$ 8,93	R$ 178,60
709	0709 BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,0	Unidade	140	GOLGRAN	APLICADOR DYCAL ANG.	R$ 55,39	R$ 7.754,60
718	0718 BROCA DIAMANTADA 1011 FG	Unidade	900	AllPrime	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM	R$ 9,44	R$ 8.496,00
719	0719 BROCA DIAMANTADA 1012 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 1011 FG	R$ 9,44	R$ 8.496,00
722	0722 BROCA DIAMANTADA 1014 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 1013 HL FG	R$ 9,43	R$ 8.487,00
725	0725 BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 1016 FG	R$ 6,79	R$ 6.111,00
727	0727 BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 1190 F FG	R$ 6,77	R$ 6.093,00
728	0728 BROCA DIAMANTADA 2135F FG	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 1190 FF FG	R$ 6,77	R$ 6.093,00
729	0729 BROCA DIAMANTADA 2200 (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 2135F FG	R$ 6,52	R$ 5.868,00
730	0730 BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 2200 (BROCA D	R$ 6,79	R$ 6.111,00
731	0731 BROCA DIAMANTADA 3118 F (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 3098FF 1SER N	R$ 6,79	R$ 6.111,00
732	0732 BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	Unidade	900	FAVA	BROCA DIAMANTA DA 3118 F (BROCA	R$ 6,79	R$ 6.111,00
741	0741 BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	Unidade	90	MICRODONT	BROCA ZECRYA CIRURGICA	R$ 14,46	R$ 1.301,40

742	0742 BROQUEIRO DE METAL 24 F	Unidade	60	MICRODONT	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNID	R$ 40,39	R$ 2.423,40
750	0750 COLHER DE DENTINA DUPLA N O5 N16 N18	Caixa	180	LYSANDA	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINA	R$ 35,79	R$ 6.442,20
752	0752 CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1900	GOLGRAN	CONTRA ÂNGULO	R$ 3,26	R$ 6.194,00
753	0753 CURETA DE LUCAS 85	Unidade	180	GOLGATE	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS	R$ 17,70	R$ 3.186,00
754	0754 CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 11-12	Unidade	180	GOLGRAN	CURETA DE LUCAS 85	R$ 17,77	R$ 3.198,60
755	0755 CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 5-6	Unidade	180	GOLGRAN	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 1	R$ 17,77	R$ 3.198,60
763	0763 ESPATULA N°07	Unidade	180	ICE	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	R$ 16,38	R$ 2.948,40
764	0764 ESPATULA N°24	Unidade	180	ICE	ESPATULA N°07	R$ 19,12	R$ 3.441,60
772	0772 FILME P/RX ODONTOLOGICO.150UN INFANTIL (E-SPEED)	Caixa	40	Carestream	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150U N	R$ 395,79	R$ 15.831,60
773	0773 FIO DENTAL 100 MTS	Caixa	3800	Carestream	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150U N	R$ 4,27	R$ 16.226,00
774	0774 FIXADOR ODONTOLOGIVO 475ML	Unidade	160	HILLO	FIO DENTAL 100 MTS	R$ 15,94	R$ 2.550,40
775	0775 FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	Frasco	950	SSWHITE	FIXADOR ODONTOLOGIVO 475ML	R$ 9,94	R$ 9.443,00
776	0776 FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	Frasco	480	DFL	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUT	R$ 9,94	R$ 4.771,20
777	0777 FORCEPS 1 ADULTO	Frasco	50	DFL	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	R$ 190,79	R$ 9.539,50
786	0786 FORCEPS N° 151	Unidade	60	GOLGRAN	FORCEPS 69 ADULTO	R$ 161,99	R$ 9.719,40
787	0787 FORMOCRESOL 10ML	Unidade	60	GOLGRAN	FORCEPS N° 151	R$ 24,43	R$ 1.465,80
795	0795 HIDROX. DE CALCIO PA 10G PÓ	Vidro	100	BIODINAMICA	HEMOSTANK 10ML	R$ 10,14	R$ 1.014,00
796	0796 IONOMERO (CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL) CONJ PO-LIQ	Unidade	30	MAQUIRA	HIDROX. DE CALCIO PA 10G PÓ	R$ 165,58	R$ 4.967,40
797	0797 IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10G+8ML	Kit	20	DENTSPLY	IONOMERO (CIMENTO ENDODONTI	R$ 40,65	R$ 813,00

					CO		
798	0798 IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	Kit	60	DENTSPLY	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-L	R$ 62,68	R$ 3.760,80
799	0799 IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	Kit	10	DENTSPLY	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CON	R$ 90,26	R$ 902,60
800	0800 IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASS R)A3	Kit	30	DENTSPLY	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(I	R$ 147,37	R$ 4.421,10
804	0804 LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	Caixa	190	ALLPRIME	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAM	R$ 54,60	R$ 10.374,00
815	0815 RESINA DA2 4GR - FGM	Unidade	30	GOLGRAN	PORTA AGULHAS	R$ 127,34	R$ 3.820,20
817	0817 RESINA A 14G	Unidade	30	FGM	RESINA DA3 4GR	R$ 9,87	R$ 296,10
823	0823 RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. A 2,5; 4G	Unidade	40	FGM	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPA	R$ 22,63	R$ 905,20
836	0836 TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	Pacote	1200	MAQUIRA	SUGADOR ENDODONT. DESC.20 PONT	R$ 20,62	R$ 24.744,00
844	0844 BETATEST 712T/25	Kit	20	LABTEST	AST/GOT LIQUIFORM REF 109-1/10	R$ 80,16	R$ 1.603,20
849	0849 CALIBRA HBA1C WH TURBIQUEST REF 395 - 1/40	Kit	20	LABTEST	CALIBRA HBA1C TURBIQUEST 396-5	R$ 1.204,06	R$ 24.081,20
854	0854 COLESTEROL HDL REF 13-50	Kit	20	LABTEST	COAGULACAO TTPA 80T	R$ 56,90	R$ 1.138,00
857	0857 CONJUNTO COLOR ZIEEHL NELSEEN 500ML	Kit	20	LABTEST	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE	R$ 174,97	R$ 3.499,40
858	0858 CREATINA REF 35-100 100TESTE	Kit	28	RENYLAB	CONJUNTO COLOR ZIEEHL NELSEEN	R$ 134,98	R$ 3.779,44
859	0859 CREATININA 35-100 TESTES	Kit	24	LABTEST	CREATINA REF 35-100 100TESTE	R$ 105,31	R$ 2.527,44
869	0869 HBSAG 20 TESTES	Unidade	20	LABTEST	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	R$ 147,52	R$ 2.950,40
872	0872 HDL (REF 145-1/80)	Kit	25	LABTEST	HCV 20 TESTES	R$ 569,38	R$ 14.234,50
878	0878 LIQUIDO DE TURCK 500ML	Kit	28	LABTEST	LIPASE LIQUIFORM 107-3/16	R$ 42,61	R$ 1.193,08

879	0879 LUGOL CONCENTRADO 5% 500ML FRC	Unidade	20	NEW PROV	LIQUIDO DE TURCK 500ML	R$ 227,05	R$ 4.541,00
881	0881 PADRAO BILIRRUBINA REF 32	Kit	20	VITAFOR	MAGNESIO 200T	R$ 111,58	R$ 2.231,60
882	0882 PANOTICO CORANTE RAPIDO P/COL 500ML	Kit	20	LABTEST	PADRAO BI LIRRUBINA REF 32	R$ 160,17	R$ 3.203,40
887	0887 PSA C/20 TESTES	Kit	20	LABTEST	PROTEINAS TOTAIS 250ML (REF.99	R$ 273,60	R$ 5.472,00
889	0889 REAGENTE PT (REF 504-5/4)	Kit	20	LABTEST	QUALITROL 2H REF 72- 1	R$ 223,69	R$ 4.473,80
894	0894 SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	Galão	18	LABTEST	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	R$ 1.560,88	R$ 28.095,84
897	0897 TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	Kit	20	LABTEST	SEROLATEX PCR SD REF 144-120	R$ 1.230,47	R$ 24.609,40
898	0898 TOXOPLASMOSE IGG/IGM 30 TESTES	Kit	34	HILAB	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HB	R$ 526,76	R$ 17.909,84
900	0900 TROPONINA I TESTE	Kit	20	ANALISA	TRIGLICERIDEOS TESTES	R$ 201,86	R$ 4.037,20
VALOR TOTAL							**R$ 3.753.702,09**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/07/2026 e encerramento em **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cocal – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos

Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0025.2184.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0025.2184.0000 – Ações de Assistência

Farmacêutica Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COFINANCIAMENTO)

- Fonte de Recurso = 1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos

Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

HOSPITAL MUNICIPAL – (TESOURO)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.03 – HOSPITAL MUNICIPAL;

- Programa de Trabalho = 10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Ativ.

Ambulatoriais e Hospitalares;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

HOSPITAL MUNICIPAL - (COFINANCIAMENTO)

- Fonte de Recurso = 1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.03 – HOSPITAL MUNICIPAL;

- Programa de Trabalho = 10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Ativ.

Ambulatoriais e Hospitalares;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Cocal– PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cocal-PI, 22 de julho de 2026.

VANESSA DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE COCAL - PI
CONTRATANTE

RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA